



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 24 de setembro de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 038/2024 - SEPLAG - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 040/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 040/2024 - SEPLAG, aos quais competirão, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sra. Maria Odizia da Costa Izabel, matrícula nº 3048, Agente Administrativa, tendo como Suplente o Sr. Carlos Denis Matias Veras, matrícula nº 36327, Gerente de Gestão do Paço. II - GESTOR: Sra. Marieli Pereira de Albuquerque, matrícula nº 29093, Coordenadora Administrativo Financeira, tendo como Suplente a Sra. Maria Eilane Arcanjo Sales, matrícula nº 9236, Agente Administrativa. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em

expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 24 de setembro de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 039/2024 - SEPLAG - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 038/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 038/2024 - SEPLAG, aos quais competirão, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Carlos Denis Matias Veras, matrícula nº 36327, Gerente de Gestão do Paço, tendo como Suplente a Sra. Maria Odizia da Costa Izabel, matrícula nº 3048, Agente Administrativa. II - GESTOR: Sra. Maria Eilane Arcanjo Sales, matrícula nº 9236, Agente Administrativa, tendo como Suplente a Sra. Marieli Pereira de Albuquerque, matrícula nº 29093, Coordenadora Administrativo Financeira. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus

aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 24 de setembro de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 040/2024 - SEPLAG - DISPÕE ACERCA DO REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A CONCESSÃO DA EXTENSÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE PREVISTA NO DECRETO Nº 3.481/2024. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.481/2024, que instituiu o Programa de Extensão da Licença-Paternidade para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, das Autarquias e das Fundações Municipais (Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992); CONSIDERANDO que o referido Decreto exige, como condição para a extensão da licença-paternidade, a certificação em curso de orientação sobre parentalidade responsável, a ser oferecido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia e/ou pela Escola de Governo do Município de Sobral; CONSIDERANDO a importância de viabilizar o acesso à extensão da licença-paternidade de forma imediata, conferindo efetividade ao direito dos servidores e ao melhor interesse das crianças; RESOLVE: Art. 1º Instituir o regime de transição para a concessão da extensão da licença-paternidade de que trata o Decreto nº 3.481/2024. Art. 2º Durante o regime de transição, o servidor interessado na extensão da licença-paternidade deverá apresentar os seguintes documentos, por meio do Sistema de Processo Administrativo Digital de Sobral (ProadiSol): a) Requerimento administrativo de extensão da licença-paternidade; b) Termo de Compromisso, conforme modelo anexo, comprometendo-se a participar do curso de orientação sobre parentalidade responsável tão logo este seja disponibilizado. Art. 3º O servidor beneficiado pelo regime de transição estabelecido por esta Portaria deverá apresentar o respectivo certificado à Coordenadoria de Gestão Estratégica da SEPLAG até a oferta do próximo curso de orientação sobre parentalidade ministrado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia e/ou pela Escola de Governo do Município de Sobral. Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a transformação do período de extensão da licença em faltas injustificadas, com o consequente desconto ou devolução dos vencimentos correspondentes, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades disciplinares cabíveis. Art. 4º Terá direito ao benefício previsto nesta Portaria o servidor cuja licença-paternidade: a) Estava em curso na data de publicação do Decreto nº 3.481/2024; b) Iniciou-se após a publicação do Decreto nº 3.481/2024. Parágrafo único. Na hipótese tratada neste artigo, a extensão deverá ser requerida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria. Art. 5º O regime de transição estabelecido por esta Portaria vigorará até a oferta do próximo curso de orientação sobre parentalidade responsável por parte dos órgãos certificadores. Após este marco, o pedido de extensão da licença-paternidade deverá seguir o trâmite previsto no Decreto nº 3.481/2024. Parágrafo único. Em caso de exoneração a pedido do servidor beneficiado pelo regime de transição antes da oferta do próximo curso, o período de extensão será convertido em faltas injustificadas, com o consequente desconto dos vencimentos correspondentes. Não haverá desconto em casos de exoneração de ofício, demissão ou desligamento por razões alheias à vontade do servidor. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 26 de setembro de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 040/2024 - SEPLAG
TERMO DE COMPROMISSO PARA EXTENSÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE

Pelo presente instrumento, eu, _____, lotado no(a) _____, servidor público municipal, matrícula nº _____, ocupante do cargo _____, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, com a finalidade de gozar do benefício de transição previsto na Portaria nº 040/2024 – SEPLAG, formalizo o compromisso de participar e concluir o curso de orientação sobre parentalidade responsável, a ser oferecido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia e/ou pela Escola de Governo do Município de Sobral, até o próximo curso disponibilizado.

Declaro estar ciente de que devo apresentar o certificado de conclusão do referido curso à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) dentro desse prazo, sob pena de ter o período de extensão da licença-paternidade convertido em faltas injustificadas, com a consequente devolução dos valores correspondentes aos dias gozados a título de extensão, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades administrativas cabíveis.

Destes modo, em caso de descumprimento do compromisso assumido, autorizo, desde logo, o desconto dos valores referentes aos dias de extensão em minha remuneração, nos termos do art. 50 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2024.

NOME DO SERVIDOR

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P331997/2024. EDITAL DO LEILÃO Nº LL24001 - SEPLAG. AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 18/10/2024 às 10:00h (Horário de Brasília). REALIZAÇÃO: <https://www.montenegroleiloes.com.br/>. OBJETO: Leilão público para alienação de bens móveis inservíveis (MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS) do Município de Sobral/CE. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 24/09/2024. O LEILOEIRO OFICIAL - JOÃO PAULO FERREIRA. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ANTÔNIA CARLIANE DA SILVA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P338985/2024. EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24031 - SEINFRA (LICITANET Nº 155/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 01/11/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e em pedra tosca em diversas ruas do município, sob demanda, no Município de Sobral/CE. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 24/09/2024. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO - EDSON LUIS LOPES ANDRADE.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P298010/2024. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24017 - SMS [SRP] (LICITANET Nº 101/2024). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados à farmácia de Medicamentos Especiais sob demanda judicial II, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado e homologado em 25/09/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 26/09/2024. A PREGOEIRA - MARIANATÁLIA ALVES ALCÂNTARA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE24017 - SMS										
ITEM	VENCEDORA	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VR. UNIT. OFERT (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	FRACASSADO	COMPROMISSO	360	BISOPROLOL COMPRIMIDO REVESTIDO 10MG, 35MG, 720	-	-	122,80	-	122,80	0,00
2	FRACASSADO	COMPROMISSO	720	TRIMETAZIDINA (OU LORAZEPAM) 35MG, 720	-	-	1.008,00	-	1.008,00	0,00
3	DESERTO	COMPROMISSO	720	VALKEXETANA - SUCRIFERRIL 10MG + 97 MG, COMPROMISSO REVESTIDO	-	-	3.348,00	-	3.348,00	0,00
4	FRACASSADO	COMPROMISSO	360	PIRIVETININA - CALIFA 400MG, COMPROMISSO REVESTIDO	-	-	165,60	-	165,60	0,00
5	DESERTO	COMPROMISSO	360	CLORIDRATO DE METOPROLOL 1000 MG, + DAPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPROMISSO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	-	-	2.509,20	-	2.509,20	0,00
6	T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	CÁPSULA	1.944	ESLATO DE NINTEDANIB, 150MG	NIDRISUN FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA - SIN PHARMA	210,00	428.399,28	408.240,00	20.159,28	4,71
7	T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	CÁPSULA	216	ESLATO DE NINTEDANIB, 150MG	NIDRISUN FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA - SIN PHARMA	210,00	47.959,92	45.960,00	2.399,92	4,71
8	FRACASSADO	COMPROMISSO	540	RIVAROXABANA, 10MG	-	-	115,20	-	115,20	0,00
9	FRACASSADO	COMPROMISSO	1.800	TAPAZOL (METILAZOL) 10MG	-	-	144,00	-	144,00	0,00
10	FRACASSADO	COMPROMISSO	720	FITINORVIR, 500MG, COMPROMISSO REVESTIDO	-	-	990,00	-	990,00	0,00
						R\$ 484.617,60	R\$ 453.600,00	R\$ 32.999,20	4,71%	
VR. NÃO ADQUIRIDO						R\$ 8.618,40			0,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0762/2021- SME - PROCESSO Nº P339901/2024- CONTRATANTE: O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS